

AC. EM CÂMARA

(08) PROPOSTA DE ADESÃO À FUNDAÇÃO SERRALVES:- Pela Vereador Maria José

Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

1. Considerando que a Fundação de Serralves é uma instituição de utilidade pública de que são Fundadores, entre outros, o Estado, e um importante conjunto de entidades, singulares e colectivas, que representam a iniciativa privada e a sociedade civil e as autarquias.
2. Considerando que a Fundação de Serralves tem como fins a promoção de actividades culturais no domínio das artes, de que se destaca a actividade desenvolvida no Museu de Arte Contemporânea que já alcançou uma importante projecção internacional e tem desempenhado um papel fundamental na vida cultural do país, com forte relevância socioeconómica;
3. Considerando a significativa acção cultural desenvolvida pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e a convergência de perspectivas quanto á importância da cultura na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e na promoção do desenvolvimento económico e social.
4. Considerando que a Fundação está aestatutária e legalmente incumbida de constituir uma colecção nacional de arte contemporânea, a qual integra já muitas das obras fundamentais do contexto artístico compreendido entre a década de 60 e os nossos dias, contando actualmente, para além das obras adquiridas directamente pelo Museu, com os depósitos da colecção do Ministério da Cultura e de colecções particulares, assim como com as doações de artistas e de coleccionadores privados;
5. Considerando que a acção da Fundação de Serralves está centrada na Área Metropolitana do Porto, sem embargo da sua projecção nacional e internacional, sendo um dos veículos mais importantes de projecção da região no estrangeiro;
6. Considerando a reconhecida capacidade da Fundação na promoção da cultura contemporânea, evidenciada nomeadamente pelo crescente numero de pessoas que frequentam as suas actividades - desde o ano de abertura do Museu de Arte Contemporânea já visitaram a Fundação mais de 2.400.000 pessoas, com uma média anual de 340.000 - e os meios técnicos e humanos de que dispõe tendo realizado nos últimos 5 anos mais de 120 exposições no país e 20 no estrangeiro;

7. Considerando a importância da cultura no desenvolvimento de uma sociedade contemporânea e em particular o seu contributo para a criatividade e inovação.
8. Considerando a importância da acção pedagógica desenvolvida pela Fundação que abrange anualmente cerca de 100.000 jovens, em grande parte residentes na área metropolitana do Porto e que tal acção se desenvolve em articulação com as escolas da região;
9. Considerando que a Fundação de Serralves vai construir um novo pólo cultural em Matosinhos, que consiste num projecto verdadeiramente inovador de guardaria e gestão sofisticada de colecções de arte, com áreas destinadas à criação cultural contemporânea, para artistas e de exposição, que integra ainda um training center para formação e sensibilização crítica a vários níveis, de públicos jovens e adultos bem como de agentes das autarquias locais, a par da instalação de um núcleo de Industrias Criativas destinado a apoiar iniciativas no sector cultural e um núcleo museológico da Industria Têxtil, da moda e do design, como referencia explícita à unidade industrial que preexistiu no terreno agora utilizado.
10. Considerando que este é um projecto pluridisciplinar com significativo impacto económico, potenciador, ele mesmo, de parcerias nomeadamente com autarquias de proximidade, que vai aprofundar novas oportunidades na crescente relação entre a cultura e a economia, potenciar o desenvolvimento de um novo sector que se pauta por uma elevada capacidade de crescimento, de exportação e de criação de emprego avançado e contribuir para o desenvolvimento de um turismo qualificado que abre novas perspectivas em termos de ganhos de notoriedade e de reconhecimento do País;
11. Considerando que a Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende adquirir o Estatuto de Fundador de Serralves, estabelecendo-se assim uma associação duradoura entre aquele Município e a Fundação de Serralves, com vista a proporcionar às populações uma oportunidade de ampliar os seus hábitos culturais e um contacto mais próximo com as manifestações artísticas e os criadores portugueses e estrangeiros de maior relevância, de acordo com critérios de qualidade e rigor;
12. Considerando que enquanto Fundadora de Serralves, a Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende desenvolver um conjunto de iniciativas que promovam a cultura contemporânea e a sensibilização ambiental na área das suas atribuições institucionais, bem como beneficiar das competências especializadas da Fundação de Serralves;

é celebrado o presente Protocolo de Colaboração cujo cumprimento as parte reciprocamente se obrigam.

O Município de Viana do Castelo, pessoa colectiva de direito publico número _____, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, na cidade de Viana do Castelo, adiante também designado por Município Fundador, aqui representado por Jose Maria da Cunha Costa, casado, natural de Moçambique e residente nesta cidade, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, com poderes bastantes para este acto.

E

Fundação de Serralves, pessoa colectiva de direito privado nº 502266643, instituída por Decreto-Lei nº 240.A/89, de 27 de Julho, com sede na Rua de Serralves, 977, no Porto, adiante também designada por Fundação, representada por _____, na qualidade de _____ do Conselho de Administração, com poderes bastante para este acto,

CLAUSULA PRIMEIRA

1. A Fundação de Serralves e a Câmara Municipal de Viana do Castelo, promoverão no âmbito do presente protocolo, um projecto de promoção e divulgação cultural e ambiental tendo em vista a aproximação das populações às linguagens da produção cultural contemporânea e à sensibilização ambiental, bem como à importâncias da Inovação e Criatividade no desenvolvimento económico e social.
2. Para o efeito, a Câmara Municipal de Viana do Castelo adquire a qualidade de Fundador da Fundação de Serralves, nos termos do artigo 20º, nº 1, alínea b) dos seus Estatutos, mediante a atribuição de contrapartidas no valor de cem mil euros, pagáveis em três anos.
3. À Câmara Municipal de Viana do Castelo, enquanto Fundadora de Serralves são conferidas as regalias consagradas no documento apenso ao presente Protocolo e é-lhe ainda concedido o acesso às iniciativas previstas nas cláusulas seguintes do presente Protocolo

CLAUSULA SEGUNDA

1. A Fundação de Serralves compromete-se a apoiar, em articulação com a Área Metropolitana do Porto, a Câmara Fundadora nas áreas seguintes:
 - a) Organização anual de uma grande exposição de arte contemporânea que integrará obras da sua Colecção, cabendo-lhe nomeadamente definir a lista de obras, determinar o conceito da exposição e seu conteúdo, desenho de montagem assim como a coordenação da instalação e trabalhos de montagem das exposições, nos termos a acordar entre as partes;
 - b) Entradas gratuitas para crianças e jovens até aos 18 anos e estudantes de bacharelato e licenciatura, bem como aos residentes no Concelho com idades superiores a 65 anos;

- c) Organização de visitas guiadas gratuitas para jovens e seniores ao Museu e ao Parque de Serralves, assim como para os trabalhadores da Câmara e professores do Concelho;
 - d) Garantir acesso gratuito às suas iniciativas em períodos e horários a estabelecer, nomeadamente cursos e seminários de formação;
 - e) Colaborar com as escolas em programas pedagógicos que visem a formação de jovens na área da cultura e do ambiente;
 - f) Participação especial em eventos organizados pela Fundação, como "Serralves em Festa", e em ciclos de conferências;
2. A Fundação de Serralves, poderá ainda colaborar com a Câmara Fundadora nas seguintes iniciativas:
- a) Formação pedagógica de agentes na área da arte contemporânea;
 - b) Organização de estágios de formação na área educativa;
 - c) Prestação de consultadoria na área da arte contemporânea;
 - d) Realização de cursos de gestão cultural para os seus colaboradores;
 - e) Prestação de consultadoria na área de manutenção e conservação de espaços públicos verdes;
 - f) A concepção e organização de acções de sensibilização ambiental nos espaços verdes das autarquias;
 - g) A concepção e organização de colóquios/seminários sobre temas ambientais;
 - h) Promoção de acções de formação para técnicos de jardinagem;
 - i) Desenvolvimento de programas que visam a inclusão social das populações mais desfavorecidas;
 - j) Disponibilizar apoio técnico na área museológica e ambiental;
 - k) Estabelecimento de outros programas, de acordo com os interesses particulares ou específicos da Câmara Fundadora.
3. A colaboração com a Câmara Fundadora será objecto de um plano bianual a elaborar por ambas as partes, no qual serão estabelecidas todas as condições da sua concretização e sempre que possível a calendarização das suas actividades.

CLAUSULA TERCEIRA

A Fundação de Serralves confere por este protocolo o estatuto de Parceiro, no desenvolvimento dos projectos na área das Industrias Criativas, que serão promovidos pela Fundação de Serralves.

CLAUSULA QUARTA

1. Todas as iniciativas levadas a cabo no âmbito deste protocolo deverão acolher o acordo prévio de ambos os contraentes e conter em todos os materiais de informação e divulgação produzidos a menção de "Serralves na _____" em caracteres que deverão ocupar pelo menos 1/12 do espaço disponível.
2. Esta designação a conter em todos os materiais de informação e divulgação, não inviabiliza a designação de cada acção específica a promover em colaboração com outro nome, a acordar previamente entre as partes.

CLAUSULA QUINTA

1. O presente protocolo é celebrado pelo período de quatro anos, renovável, sendo para o efeito necessária a declaração expressa com pelo menos noventa dias de antecedência por ambas as partes.
2. Este protocolo foi celebrado na Câmara Municipal de Viana do Castelo, a dois de Dezembro de 2009, em dois exemplares, com o mesmo valor, ficando um na posse de cada um dos contraentes, e, depois de lido, vai ser rubricado e assinado por estes que o acham inteiramente conforme às suas vontades."

Concluída a apresentação dos documentos transcritos, o Vereador Carvalho Martins felicitou a Câmara Municipal por esta iniciativa, considerando que a mesma é importante para a afirmação de Viana do Castelo no contexto regional e que se inscreve dentro de uma estratégia de ampliação dos horizontes do Município, tendo, de igual modo, os restantes Vereadores congratulando-se com esta iniciativa da Câmara Municipal. A Câmara Municipal deliberou, nos termos da alínea e) do número 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para integrar a Fundação Serralves. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

02 de Dezembro de 2009